



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5546400/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000611-17.2019.4.03.8002 – SEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada apenas **JUSTIÇA FEDERAL**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação do objeto enunciado na cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, sob a forma de empreitada por preço unitário. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG). O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

**Data da Sessão: 01/07/2020**

**Horário: 10h00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 090015**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, com serviços de: substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos, dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (capital e interior) e do JEF -Juizado Especial Federal (capital e interior), respeitando as especificações contidas no presente Termo de Referência.

**ANEXO I** - Termo de Referência (Anexo 1 - Relação dos Equipamentos-JFMS, Anexo 2 – Roteiro Básico de Manutenção Preventiva Equipamentos Ar Condicionado, Anexo 3 – Relação de Materiais e Anexo 4 – Modelo de Ordem de Serviço);

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Relação de Documentos para Habilitação;

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e

## Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, **o grupo 7** deste procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

#### **4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório,

desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;

**4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;**

4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização

4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o **valor total do grupo (item 1 - Total serviços 24 meses + item 2 - Total material 24 meses)**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

## **7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecida neste instrumento convocatório (Anexo IV).

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.

8.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o **valor total do grupo (item 1 - Total serviços 24 meses + item 2 - Total material 24 meses)**.

8.3.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, bem como aos valores estimados de cada item dos grupos.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:

1. no país;

2. por empresas brasileiras;

3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.28. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios iguais (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.
- 2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.
- 3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do grupo (**item 1 - Total serviços 24 meses + item 2 - Total material 24 meses**)

11.2. A adjudicação do objeto será por grupo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 17 deste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 23 do Termo de Referência (Anexo I).

### **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

14.1. O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

### **15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Cláusula Sexta da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. declarar informações falsas;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Quarta da minuta do Termo do Contrato (Anexo IV).

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES**

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico: [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

18.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

18.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), das 08:00 às 18:00 horas.

19.4.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

20.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Termo de Referência N° 5595418/2020**

### **1. OBJETO**

Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário.

#### **1.1 Descrição do objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração e climatização, com serviços de: substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos, dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (capital e interior) e do JEF -Juizado Especial Federal (capital e interior), em conformidade com as rotinas especificadas na Portaria n° 3.523, de 28.08.98, do Ministério da Saúde, na Resolução RE-09, de 16.01.03, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e com as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS) é órgão da administração direta federal. Sua plena capacidade de funcionamento depende de que sua infraestrutura física seja garantida por atividade de manutenção predial continuada preventiva e corretiva.

Os serviços de monitoramento e de manutenção periódicos e emergenciais demandam pessoal e equipamento especializado e suas atividades não pertencem ao âmbito das atividades estritamente judiciárias, devendo ser executadas, preferencialmente, de maneira indireta, como preconiza o artigo 1º do Decreto 9507/2018.

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração e climatização tem por objetivo preservar os equipamentos instalados e proporcionar a plena funcionalidade dos mesmos, garantindo, assim, que magistrados, servidores, terceirizados contratados e jurisdicionados tenham total segurança e conforto no interior e exterior das edificações.

Do exposto, considerando que os contratos de manutenção vigentes: n° 04.007.10.2014-JF/MS (0368477), 04.008.10.2014-JF/MS (0368578) e 04.009.10.2014-JF/MS (doc. 0368583), expirarão em **10/03/2020** e não poderão ser renovados ordinariamente, exceto pela via da excepcionalidade, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei n° 8.666/93, necessário se faz a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **3.1 Forma de contratação**

Licitação

#### **3.2 Modalidade da Licitação**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **3.3 Tipo de Licitação**

Menor preço

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **4.1. NÃO** Será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

##### **4.2.** Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra.

##### **4.3.** Para o GRUPO 7, a participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Menor preço.

#### **6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores estimados, constantes do edital, os quais são os valores máximos para contratação.

6.2. Não serão aceitas propostas que imprimam valores superiores aos indicados no item anterior.

6.3. Deverão ser apresentadas: I) Planilha orçamentária; II) Planilha relação de materiais; III) composição dos encargos sociais; IV) composição da taxa de BDI.

#### **7. ADJUDICAÇÃO**

Por grupo.

Para a eficaz prestação do serviço de manutenção, é necessário que se contrate serviços conjuntamente com o fornecimento de materiais, pois caso as peças não estejam no escopo do contrato, haverá morosidade, o que afetará negativamente o ambiente de trabalho de juízes e servidores.

#### **8 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. GRUPO 1 - CAMPO GRANDE/MS.**

8.1.1. PRÉDIO-SEDE - 1ª Subseção Judiciária Campo Grande

Endereço: Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 3320-1100/3320-1210 – Servidor(a) responsável: Supervisor do Setor de Manutenção Predial – SEMP

#### 8.1.2. ARQUIVO

Endereço: Avenida Eduardo Elias Zahran, 1545.

Telefone: (67) 3320-1189 – Servidor(a) responsável: Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial – SUAJ

#### 8.1.3. ALMOXARIFADO

Endereço: Avenida Ceará, 1158 – Campo Grande – MS.

Telefone: (67) -Telefone: (67) 3320-1188 – Servidor(a) responsável: Supervisor da Seção de Material e Patrimônio- SUPA

#### 8.1.4. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

Endereço: Rua 14 de Julho, 356.

Telefone: (67) 3320-1119 - Servidor(a) responsável: Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/JEF CG

#### 8.1.5 TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

Endereço: Rua Marechal Rondon, n. 1259, Centro.

Telefone: (67) 3320-1184 - Servidor(a) responsável: Diretor de Secretaria da Turma Recursal

#### 8.1.6 CENTRAL DE CONCILIAÇÃO – CECON

Rua Marechal Rondon, n. 1259, Centro.

Telefone: (67) 3320-1195- Servidor(a) responsável: Supervisor da Central de Conciliação - CECON

### **8.2. GRUPO 2 - DOURADOS/MS**

#### 8.2.1 . 2º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

Endereço: Rua Ponta Porã, 1.875 - Bairro: Jardim América

Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828 – Servidor(a) responsável: Diretor(a) do Núcleo de Apoio Regional – NUAR/Dourados

#### 8.2.2. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

Endereço: Rua Ponta Porã, 1875-A - Jardim América.

Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828 – Servidor(a) responsável: Diretor(a) do Núcleo de Apoio Regional – NUAR/Dourados

### **8.3 . GRUPO 3 – TRÊS LAGOAS/MS**

#### 8.3.1 3º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

Endereço: Av. Antonio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas

Telefone: (067) 3521-7913 – Servidor(a) responsável: Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ TL

### **8.4 . GRUPO 4 – CORUMBÁ/MS**

#### 8.4.1. 4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ

Endereço atual: Rua Campo Grande, 703 - Bairro Nossa Senhora de Fátima

Telefone: (67) 3232-8228; 3232-1141 – Servidor(a) responsável: Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ CB

## **8.5 . GRUPO 5 – PONTA PORÃ/MS**

### **8.5.1. 5º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ**

Endereço: Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema.

Telefone: (67) 3431-1336 – Servidor(a) responsável: Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ PPAR

## **8.6 GRUPO 6 – NAVIRAÍ/MS**

### **8.6.1. 6º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ**

Endereço: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89, Quadra A2, Centro.

Telefone: (67) 3461-5521 – Servidor(a) responsável: Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ NAV

## **8.7 GRUPO 7 – COXIM/MS**

### **8.7.1. 7º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM**

Endereço: Rua Viriato Bandeira, 711, Centro.

Telefone: (67) 3291-4018 – Servidor(a) responsável: Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ CX

## **9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

9.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando crachá de identificação.

9.3. Os chamados para prestação de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para todos as localidades, a contar da hora e dia da abertura do chamado técnico.

9.3.1 Em casos de urgência, os chamados para prestação de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas para as Subseções do interior e 04 horas para a Subseção Judiciária de Campo Grande, a contar da hora e dia da abertura do chamado técnico.

9.3.2- Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, a fim de ser submetido a manutenção corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua retirada.

9.3.3 - Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Justiça Federal ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório de atendimento técnico dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas.

9.4. Os chamados para instalação ou substituição/remanejamento deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.4.1. Nos casos de urgência, os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que acarrete prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

9.7. A CONTRATADA, após a execução dos serviços de manutenção, nas dependências da CONTRATANTE, deverá efetuar a devida limpeza dos locais.

9.8. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço, concernente ao contrato, não aprovado pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, equipamentos e aparelhos adequados à perfeita execução do objeto contratado.

9.11. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil de cada mês constante da programação dos serviços. No término do serviço deverá apresentar relatório ao fiscal técnico a ser designado pela JFMS.

9.12. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os aparelhos de ar condicionados existentes.

Caso a infraestrutura (tubulação frigorígena, cabos elétricos, eletrodutos, drenos) não possa ser reaproveitada, a CONTRATADA deverá fornecer as peças/materiais, conforme item 11 deste documento .

9.13. Quando necessário, a CONTRATADA deverá instalar ou substituir, equipamentos de ar condicionado, fornecidos pela CONTRATANTE, em ambientes existentes ou a serem ampliados/construídos no decorrer da vigência do Contrato.

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela aquisição e instalação de todos os materiais de interligação entre condensadoras e evaporadoras, conforme item 11 deste documento.

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela execução de toda infraestrutura (dutos, drenos, perfurações de parede, eletrodutos, circuitos, tomadas elétricas) e/ou recomposição (alvenaria, pintura, acabamento) conforme padrão existente ou a ser definido pela CONTRATANTE.

9.14 As instalações/desinstalações serão efetuadas e pagas de acordo com a necessidade.

9.15. A CONTRATADA deverá instalar outro equipamento, fornecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no mesmo local de onde for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva e corretiva.

9.16. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar à Supervisão de cada Subseção Judiciária da CONTRATANTE, de preferência por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relatório técnico contendo as seguintes informações:

Nome da Subseção Judiciária;

Mês de referência da manutenção:

Data do início e do término da manutenção:

Relação dos aparelhos vistoriados, contendo marca/modelo e sua capacidade, além de sua localização no prédio;

Fotos da execução do serviço;

Relação de todos os itens vistoriados;

Identificação do(s) técnico(s) que realizou(aram) os serviços;

Visto da CONTRATANTE (do servidor responsável).

9.17. A licitante deverá apresentar cronograma de execução da manutenção preventiva, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato. A ART deverá ser renovada periodicamente durante a vigência e execução do contrato.

9.18. A CONTRATADA, na manutenção, na instalação e no remanejamento dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as orientações técnicas do fabricante e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas:

a) ABNT – NBR 16401 : 2008 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;

b) ABNT NBR 13971:2014- Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;

c) ABNT – NBR 5410: 2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

d) Outras normas pertinentes e vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) Resolução - RE 09/2003 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA/MS, onde estabelece padrões de qualidade do ar para ambientes interiores climatizados artificialmente;

f) Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico – Brasindoor;

g) Portaria n.º 3.214 de janeiro de 1978, NR 10, NR 11, NR 17 e NR 9: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

h) Decisão normativa 42 do CONFEA: Determina o registro no CREA local de toda pessoa jurídica que execute instalação e manutenção de sistemas de condicionadores de ar;

i) Instrução normativa 37 do IBAMA: Determina o registro de pessoas físicas e jurídicas que lidem com substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal – Cadastro Técnico Federal (substâncias controladas: clorofluorcarbono, halon, metilclorofórmio, tetracloro de carbono, brometo de metila, hidroclorofluorcarbono);

j) Decreto Lei 99.280-90: Promulga a Convenção de Viena e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;

l) Resolução 267 do CONAMA: Proíbe o uso e comercialização de várias substâncias utilizadas na refrigeração;

m) Resolução 340 do CONAMA: Proíbe o uso de alguns cilindros e dá instruções sobre a reciclagem de gases;

n) Lei n.º. 9605/98: Lei dos crimes ambientais. Aplica-se em alguns casos de descumprimentos;

o) IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

9.19. Havendo necessidade de instalação de andaimes para a retirada dos aparelhos de ar condicionado, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.20. Todas as peças e componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos.

9.21. A CONTRATADA executará, preventivamente, nos equipamentos constantes deste documento, no mínimo, os serviços descritos no ANEXO 2.

## 10 – VISTORIA

10.1. A vistoria dos locais é FACULTATIVA. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais de execução dos serviços, a fim de verificar o estado das instalações, inteirar-se das condições, diversidade dos equipamentos e grau de dificuldades existentes, com o objetivo elaborar tecnicamente a planilha de custos, não podendo a empresa licitante se eximir ou alegar posteriormente não estar a par do histórico geral das instalações.

10.2. A empresa que optar pela realização da vistoria, deverá efetuar-la até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura das propostas.

10.2.1. A empresa deverá realizar o agendamento para a vistoria com os servidores indicados no item 8 deste documento.

## 11 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

11.1 - Todas as peças e materiais necessários para a execução deste termo de referência (Anexo 3) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Estes serão fornecidos por DEMANDA, conforme a necessidade de cada serviço: seja na manutenção preventiva/corretiva e/ou nos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados.

11.1.2 Em situações de emergência, o fornecimento de peças/material deverá ser imediato, conforme necessidade de cada caso.

11.2 – Quando da elaboração de sua proposta, a arrematante deverá adequar os preços unitários dos materiais em conformidade com o lance ofertado.

11.2.1 - Na referida relação de materiais consta a quantidade unitária de cada item e os preços máximos que serão aceitos pela Administração. Os materiais serão adquiridos na quantidade necessária de cada serviço a ser realizado pelos preços unitários ofertados pela Contratada e na planilha que integra a sua proposta comercial.

11.3 - Assim, o valor dos materiais cotados pela Contratada representa uma parcela que compõe o valor total da contratação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência de demandas específicas.

## 12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a empresa licitante.

### 12.2. Da Comprovação de Aptidão

12.2.1. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado, a fim de resguardar a Administração em contratar profissional que efetivamente tenha condições técnicas de executar os serviços, sendo que a parcela de maior relevância é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

a) Área Mecânica: Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado.

12.2.1.1. Os mesmos deverão vir acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico em nome dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA.

12.2.1.2 A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

12.2.1.3 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

12.2.1.4. A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo aposto pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

### 12.3 Da Responsabilidade Técnica

12.3.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Contratado deverá recolher as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhidas pelos Responsáveis Técnicos da empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS.

12.3.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá requerer seu registro junto ao CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigo 14 da Resolução 1.121/2019 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia da JFMS cópias autenticadas dessas anotações.

12.3.2.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original.

### 12.4. Da Entrega da(s) ART(s)

12.4.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a assinatura do contrato**, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e do comprovante de recolhimento, referentes ao objeto contratado. A ART deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 12.3.1.

12.4.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original.

12.4.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

## **13 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Termo de Contrato.

## **14 – VIGÊNCIA**

O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite legal.

## **15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

15.2. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

15.3. Serão assegurados à fiscalização o acesso e o acompanhamento dos serviços, devendo a CONTRATADA facilitar os trabalhos de fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários a essa atividade.

15.4. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações quanto à regular execução dos serviços.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, desde que nos horários previamente agendados.

16.2. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

16.3. Aplicar as penalidades contratuais em caso de inexecução das obrigações expostas neste Termo de Referência.

16.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.

16.5. Fornecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

16.6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos em Contrato, conforme proposta comercial da CONTRATADA.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços na forma estabelecida neste documento, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.

17.2. Atender as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

17.3. Recolher as ARTs de execução referentes aos serviços a serem executados.

17.4. Manter, durante a vigência do contrato, Responsável Técnico que assuma, perante a Fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica pelos serviços realizados e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

17.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE.

17.6. Efetuar as rotinas de manutenção indicadas neste documento, aplicadas em conjunto e de forma complementar às recomendações do fabricante, o disposto na NBR 13.971/2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT.

17.7. Fornecer as peças e componentes do sistema que apresentarem defeitos, necessitarem de reposição ou troca, na forma e condições estabelecidas neste documento.

17.8. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços de manutenção no período da vigência contratual, assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA.

17.9. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, realizando a substituição por funcionário com a mesma qualificação e com os mesmos requisitos técnicos exigidos neste documento.

17.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução dos serviços.

17.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

17.12. Manter, durante a execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individual necessários (EPI), sendo a CONTRATADA responsável por qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços.

17.13. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

17.14. Fornecer à CONTRATANTE, antes do início de cada manutenção, relação completa dos funcionários que irão prestar os serviços, contendo nome e RG.

17.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, através de seus empregados, durante ou em consequência da execução dos serviços, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento, observada a ampla defesa e o contraditório, a ser efetuado na fatura do mês subsequente, podendo a CONTRATADA, ainda, optar pela reposição do bem ou pela reparação dos danos.

17.16. Utilizar produtos que, comprovadamente, sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, devendo, para tanto, estar registrados no Ministério da Saúde.

17.17. A CONTRATADA deverá proceder a limpeza do local, após a manutenção e/ou instalação/remanejamento, providenciando, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviços, observando a legislação ambiental pertinente.

## **18 - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O início da prestação dos serviços será o definido na Ordem de Serviço (Anexo 4), a qual será expedida em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

19.2. Salienta-se que a previsão para início da execução dos serviços na Subseção Judiciária de Corumbá (Grupo 4) é 16/01/2021.

## **20 – CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. Os licitantes deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, BDI, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

20.1.1. As Empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária detalhada;

b) Detalhamento do BDI;

## 21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme item 11 deste documento, os materiais serão utilizados e faturados conforme a demanda. Para o MATERIAL, deverá ser preenchida somente uma planilha (Anexo 3) **a fim de obtenção de preços máximos unitários para o período de 12 meses**. O valor total de referido anexo representa o gasto estimado anual para Campo Grande.

No preenchimento da planilha da proposta comercial, para estimativa de gastos com materiais para Campo Grande, considerar 100% do valor total de materiais do Anexo 3. Para Dourados, Três Lagoas e Ponta Porã, considerar 60% do valor total de materiais do Anexo 3. Para Corumbá, Naviraí e Coxim, considerar 40% do valor total de materiais do Anexo 3.

21.2. O quantitativo de instalações e desinstalações é estimado. Conforme subitem 9.14 deste documento, esses serviços serão **efetuados e pagos de acordo com a necessidade**. Estima-se que, **anualmente**, o quantitativo de equipamentos a serem instalados/desinstalados não ultrapasse 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos existentes em cada localidade.

| Item | Grupo/ Local  | Qtde. | Periodicidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|------|---|-------|---------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|      | GRUPO 1 -<br>Campo Grande/MS                        |       |               |                      |                    |                           |                           |
|      |   |       |               |                      |                    |                           |                           |
| 1    | Serviço de Manutenção - Prédio Sede                 | 96    | Mensal        | 58,73                | 5.638,08           | 67.656,96                 | 135.313,92                |
|      | Serviço de Manutenção - Arquivo                     | 3     | Mensal        | 58,73                | 176,19             | 2.114,28                  | 4.228,56                  |
|      | Serviço de Manutenção - Almoxarifado                | 1     | Mensal        | 58,73                | 58,73              | 704,76                    | 1.409,52                  |
|      | Serviço de Manutenção - Juizado Especial Federal de | 32    | Mensal        | 58,73                | 1.879,36           | 22.552,32                 | 45.104,64                 |

|                        |   |              |                      |                             |                           |                                  |                                  |
|------------------------|---|--------------|----------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
|                        | Campo Grande  |              |                      |                             |                           |                                  |                                  |
|                        | Serviço de Manutenção - Turma Recursal - Campo Grande | 26           | Mensal               | 58,73                       | 1.526,98                  | 18.323,76                        | 36.647,52                        |
|                        | Serviço de Manutenção - CECON                         | 7            | Mensal               | 58,73                       | 411,11                    | 4.933,32                         | 9.866,64                         |
|                        | Serviço de instalação                                 | 16           | Conforme a demanda   | 294,49                      | XXXXXXXXXXXX              | 4.711,84                         | 9.423,68                         |
|                        | Serviço de desinstalação                              | 16           | Conforme a demanda   | 98,04                       | XXXXXXXXXXXX              | 1.568,64                         | 3.137,28                         |
|                        | <b>TOTAL SERVIÇOS</b>                                 |              |                      |                             |                           | 122.565,88                       | 245.131,76                       |
|                        |   |              |                      |                             |                           |                                  |                                  |
| 2                      | <b>MATERIAL</b>                                       |              | Conforme a demanda   | XXXXXXXXXXXXXXXX            | XXXXXXXXXXXX              | 20.334,04                        | 40.668,08                        |
|                        |   |              |                      |                             |                           |                                  |                                  |
| <b>TOTAL - GRUPO 1</b> |   |              |                      |                             |                           | 142.899,92                       | 285.799,84                       |
| <b>Item</b>            | <b>Grupo/ Local</b>                                   | <b>Qtde.</b> | <b>Periodicidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor para 12 meses (R\$)</b> | <b>Valor para 24 meses (R\$)</b> |
|                        | <b>GRUPO 2 - Dourados/MS</b>                          |              |                      |                             |                           |                                  |                                  |
| 1                      | Serviço de Manutenção - 2ª Subseção Judiciária de     | 32           | Mensal               | 78,05                       | 2.497,60                  | 29.971,20                        | 59.942,40                        |

|                        |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|------------------------|--|-------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|                        | Dourados   |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|                        | Serviço de Manutenção - JEF Dourados                       | 29    | Mensal             | 78,05                | 2.263,45           | 27.161,40                 | 54.322,80                 |
|                        | Serviço de instalação                                      | 6     | Conforme a demanda | 294,49               | XXXXXXXXXXXX       | 1.766,94                  | 3.533,88                  |
|                        | Serviço de desinstalação                                   | 6     | Conforme a demanda | 98,04                | XXXXXXXXXXXX       | 588,24                    | 1.176,48                  |
|                        | <b>TOTAL SERVIÇOS</b>                                      |       |                    |                      |                    | 59.487,78                 | 118.975,56                |
|                        |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 2                      | <b>MATERIAL</b>  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       | 12.200,42                 | 24.400,85                 |
|                        |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| <b>TOTAL - GRUPO 2</b> |  |       |                    |                      |                    | 71.688,20                 | 143.376,41                |
| Item                   | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                        | <b>GRUPO 3 - Três Lagoas/MS</b>                            |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 1                      | Serviço de Manutenção - 3ª Subseção Judiciária Três Lagoas | 13    | Mensal             | 261,63               | 3.401,19           | 40.814,28                 | 81.628,56                 |
|                        | Serviço de instalação                                      | 1     | Conforme a demanda | 294,49               | XXXXXXXXXXXX       | 294,49                    | 588,98                    |

|                 |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|-----------------|--|-------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|                 | Serviço de desinstalação                               | 1     | Conforme a demanda | 98,04                | XXXXXXXXXXXX       | 98,04                     | 196,08                    |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                      |                    | 41.206,81                 | 82.413,62                 |
|                 |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 2               | MATERIAL   |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       | 12.200,42                 | 24.400,85                 |
|                 |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| TOTAL - GRUPO 3 |  |       |                    |                      |                    | 53.407,23                 | 106.814,47                |
| Item            | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                 | GRUPO 4 - Corumbá/MS                                   |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|                 | Serviço de Manutenção - 4ª Subseção Judiciária Corumbá | 25    | Mensal             | 172,17               | 4.304,25           | 51.651,00                 | 103.302,00                |
| 1               | Serviço de instalação                                  | 2     | Conforme a demanda | 294,49               | XXXXXXXXXXXX       | 588,98                    | 1.177,96                  |
|                 | Serviço de desinstalação                               | 2     | Conforme a demanda | 98,04                | XXXXXXXXXXXX       | 196,08                    | 392,16                    |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                      |                    | 52.436,06                 | 104.872,12                |
|                 |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |

|                 |   |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|-----------------|---|-------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
| 2               | MATERIAL  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       | 8.133,62                  | 16.267,23                 |
| TOTAL - GRUPO 4 |   |       |                    |                      |                    | 60.569,68                 | 121.139,35                |
| Item            | Grupo/ Local  | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                 | GRUPO 5 -Ponta Porã/MS                                    |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 1               | Serviço de Manutenção - 5ª Subseção Judiciária Ponta Porã | 32    | Mensal             | 158,3                | 5.065,60           | 60.787,20                 | 121.574,40                |
|                 | Serviço de instalação                                     | 3     | Conforme a demanda | 294,49               | XXXXXXXXXXXX       | 883,47                    | 1.766,94                  |
|                 | Serviço de desinstalação                                  | 3     | Conforme a demanda | 98,04                | XXXXXXXXXXXX       | 294,12                    | 588,24                    |
|                 | TOTAL SERVIÇOS  |       |                    |                      |                    | 61.964,79                 | 123.929,58                |
| 2               | MATERIAL  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       | 12.200,42                 | 24.400,85                 |
| TOTAL - GRUPO 5 |   |       |                    |                      |                    | 74.165,21                 | 148.330,43                |

| Item                   | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|------------------------|--|-------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|                        | <b>GRUPO 6 - Naviraí/MS</b>                                  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 1                      | Serviço de Manutenção - 6ª Subseção Judiciária de Naviraí/MS | 18    | Mensal             | 185,13               | 3.332,34           | 39.988,08                 | 79.976,16                 |
|                        | Serviço de instalação  | 3     | Conforme a demanda | 294,49               | XXXXXXXXXXXX       | 883,47                    | 1.766,94                  |
|                        | Serviço de desinstalação                                     | 3     | Conforme a demanda | 98,04                | XXXXXXXXXXXX       | 294,12                    | 588,24                    |
|                        | <b>TOTAL SERVIÇOS</b>  |       |                    |                      |                    | 41.165,67                 | 82.331,34                 |
| 2                      | <b>MATERIAL</b>  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       | 8.133,62                  | 16.267,23                 |
| <b>TOTAL - GRUPO 6</b> |  |       |                    |                      |                    | 49.299,29                 | 98.598,57                 |
| Item                   | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                        | <b>GRUPO 7 - Coxim/MS</b>                                    |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 1                      | Serviço de Manutenção -                                      | 11    | Mensal             | 228,92               | 2.518,12           | 30.217,44                 | 60.434,88                 |

|                        |                                 |   |                       |                  |              |            |            |
|------------------------|---------------------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|------------|------------|
|                        | 7ª Subseção<br>Judiciária Coxim |   |                       |                  |              |            |            |
|                        | Serviço de<br>instalação        | 2 | Conforme a<br>demanda | 294,49           | XXXXXXXXXXXX | 588,98     | 1.177,96   |
|                        | Serviço de<br>desinstalação     | 2 | Conforme a<br>demanda | 98,04            | XXXXXXXXXXXX | 196,08     | 392,16     |
|                        | <b>TOTAL<br/>SERVIÇOS</b>       |   |                       |                  |              | 31.002,50  | 62.005,00  |
|                        |                                 |   |                       |                  |              |            |            |
| 2                      | <b>MATERIAL</b>                 |   | Conforme a<br>demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | 8.133,62   | 16.267,23  |
| <b>TOTAL - GRUPO 7</b> |                                 |   |                       |                  |              | 39.136,12  | 78.272,23  |
|                        |                                 |   |                       |                  |              |            |            |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                 |   |                       |                  |              | 491.165,65 | 982.331,30 |

OBS 1: Todos os valores com BDI incluso.

OBS 2: Conforme item 19 do termo de referência, a previsão para início da prestação de serviço em Corumbá é 16/01/2021. Dessa forma, não haverá faturamento para o Grupo 4 em 2020. Ainda assim, considerou-se o total de 24 meses, pois não há como precisar a partir de quando será a vigência do contrato, para assim descontar os meses em que não haverá pagamento. Exemplo: termo de contrato assinado em 16/05/2020, terá vigência de 16/05/2020 a 16/05/2022. Com a prestação de serviço iniciada em 16/01/2021, o faturamento será pelo período de 16/01/2021 a 16/05/2022.

### COMPOSIÇÃO DO BDI

|                |           |
|----------------|-----------|
| Cálculo do BDI | Resultado |
|----------------|-----------|

|                  |      |      |       |
|------------------|------|------|-------|
| Adm              | AD   | 3,00 | 20,03 |
| Desp financeiras | DF   | 0,00 |       |
| Risco, seguros   | R    | 1,00 |       |
| Taxa de tributos | I    | 8,65 |       |
| Lucro            | L    | 5,40 |       |
|                  |      |      |       |
|                  |      |      |       |
| ISS              | 5    |      |       |
| PIS              | 0,65 |      |       |
| Cofins           | 3    |      |       |
| Taxa de tributos | 8,65 |      |       |
|                  |      |      |       |

### COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO |           |              |
|-------------------------------|-----------|--------------|
| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO | HORISTA<br>% |
| GRUPO A                       |           |              |

|                |                                     |        |
|----------------|-------------------------------------|--------|
| A1             | INSS                                | 0,00%  |
| A2             | SESI                                | 1,50%  |
| A3             | SENAI                               | 1,00%  |
| A4             | INCRA                               | 0,20%  |
| A5             | SEBRAE                              | 0,60%  |
| A6             | Salário-educação                    | 2,50%  |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%  |
| A8             | FGTS                                | 8,00%  |
| A9             | SECONCI                             | 1,00%  |
| A              | TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS           | 17,80% |
| <b>GRUPO B</b> |                                     |        |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado          | 17,96% |
| B2             | Feriados                            | 4,53%  |
| B3             | Auxílio - Enfermidade               | 0,93%  |
| B4             | 13º Salário                         | 11,15% |
| B5             | Licença Paternidade                 | 0,09%  |
| B6             | Faltas Justificadas                 | 0,74%  |
| B7             | Dias de Chuva                       | 1,31%  |

|                           |  |        |
|---------------------------|--|--------|
| B8                        | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,13%  |
| B9                        | Férias Gozadas   | 13,46% |
| B10                       | Salário Maternidade  | 0,03%  |
| B                         | TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A  | 50,33% |
| CRUPO C                   |  |        |
| C1                        | Aviso Prévio Indenizado  | 8,62%  |
| C2                        | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,20%  |
| C3                        | Férias Indenizadas   | 0,97%  |
| C4                        | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 5,20%  |
| C5                        | Indenização Adicional  | 0,72%  |
| C                         | TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A                                      | 15,71% |
| GRUPO D                   |  |        |
| D1                        | Reincidência de A sobre B  | 8,96%  |
| D2                        | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,73%  |
| D                         | Total da Taxas de incidências e reincidências  | 9,69%  |
|                           | TOTAL (A+B+C+D)  | 93,53% |
| SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS |  |        |

## 22 – REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O reajuste de preços (serviços/peças/materiais) poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.

22.2. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.

22.3. O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.

22.4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.

22.5. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.

22.6. A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.6.1. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.

22.6.2. O requerimento poderá ser indeferido de plano, desde que ausente documentação comprobatória.

## 23 – RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

23.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

23.1.2. Definitivamente, pelo gestor, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Fonte de Recursos:

- Valor (Fonte 100): R\$ 982.331,30
- Fonte (Programa/Ação): PTRES 096903/JC – Julgamento de Causas na Justiça Federal

## 25 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

25.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados de acordo com disposto neste documento. **Não atendidas as condições nele descritas, fica autorizada a glosa pela Administração,**

**conforme disposto na tabela abaixo.**

25.2 Mensurado o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) no valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.

25.3 A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR **não afastará a aplicação de penalidade.**

25.4. Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual.

25.5. A CONTRATADA será notificada até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração de ocorrências, acerca de eventuais descumprimentos de obrigações no tocante ao IMR.

25.6. A CONTRATADA poderá apresentar, em 05 dias úteis da data da notificação, manifestação acerca das ocorrências relatadas.

25.6.1. Quando oferecida, a CONTRATANTE deverá analisar a manifestação da CONTRATADA e comunicá-la acerca de eventuais glosas.

25.6.2. A CONTRATANTE poderá aceitar as justificativas da contratada, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, excluindo-se, no todo ou em parte, a aplicação da glosa.

25.7. A contratada terá a qualidade dos serviços prestados medidos por meio do IMR desde o início da execução do contrato, contudo, para permitir adequação ao sistema de avaliação, os efeitos financeiros do descumprimento do IMR serão aplicados em 02 etapas:

25.7.1 Fase Inicial (primeiros 30 dias do efetivo início da execução): os resultados serão apenas medidos (IMR) e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes de pagamentos (redutores);

25.7.2 Fase de Aplicação (a partir do 31º dia do efetivo início da execução): ocorrerá a aplicação integral dos ajustes financeiros de pagamento (redutores), conforme as faixas previstas neste documento.

**Relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços.**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de Ocorrências:

|                         |
|-------------------------|
| <b>RELAÇÃO DE METAS</b> |
|-------------------------|

| <b>Instrumento de Medição de Resultados (IMR)</b>           |   |
|---|---|
| <b>Meta 1:</b>  | Atender aos chamados de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos neste termo de referência   |
| Finalidade  | Garantir a qualidade dos serviços prestados   |
| Critério de Medição   | Tempo que ultrapassar o prazo máximo  |
| Forma de acompanhamento                                     | A ser verificado pelo fiscal  |
| Periodicidade   | Quando da ocorrência  |
| Mecanismo de cálculo  | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido   |
| Faixa de ajuste do pagamento                                | O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| <b>OCORRÊNCIA</b>   | <b>QUANTIDADE DE PONTOS</b>   |
| Não atendimento nos prazos previstos no Termo de Referência | 1 ponto por hora de atraso, por equipamento.  |
|   |   |
| <b>Meta 2:</b>  | Cumprir no mínimo o roteiro básico de manutenção preventiva, conforme termo de referência   |
| Finalidade  | Garantir a qualidade dos serviços prestados   |
| Critério de Medição   | Análise de relatório da contratada  |

|  |   |
|--|---|
| Forma de acompanhamento  | Relatório encaminhado pela empresa  |
| Periodicidade  | Mensal  |
| Mecanismo de cálculo   | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não realize a manutenção preventiva   |
| Faixa de ajuste do pagamento                                       | O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| <b>OCORRÊNCIA</b>  | <b>QUANTIDADE DE PONTOS</b>   |
| Deixar de cumprir item do roteiro básico de manutenção preventiva. | 1 ponto por item não observado  |
|  |   |
| <b>Meta 3:</b>   | Retorno do equipamento, retirado para manutenção corretiva, ao local de origem em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua retirada.     |
| Finalidade   | Garantir agilidade na manutenção corretiva  |
| Critério de Medição  | Dias que ultrapassarem o prazo máximo   |
| Forma de acompanhamento  | Relatório encaminhado pela empresa e conferido pelo fiscal  |
| Periodicidade  | Quando da ocorrência  |
| Mecanismo de cálculo   | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido   |

|  |   |
|--|---|
| Faixa de ajuste do pagamento   | O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| <b>OCORRÊNCIA</b>  | <b>QUANTIDADE DE PONTOS</b>   |
| Retorno do equipamento fora do prazo previsto no Termo de Referência (3 dias). | 1 ponto por dia de atraso, por equipamento.   |
| <b>Meta 4:</b>   | Cumprir o prazo de instalação/substituição/remanejamento estipulado neste documento   |
| Finalidade   | Garantir cumprimento no prazo de instalação/substituição/remanejamento  |
| Critério de Medição  | Dias que ultrapassarem o prazo máximo   |
| Forma de acompanhamento  | A ser verificado pelo fiscal  |
| Periodicidade  | Quando da ocorrência  |
| Mecanismo de cálculo   | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido   |
| Faixa de ajuste do pagamento   | O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| <b>OCORRÊNCIA</b>  | <b>QUANTIDADE DE PONTOS</b>   |
| Ultrapassar o prazo para atendimento.  | 1 ponto para cada dia de atraso, por equipamento.   |

**Tabela de Metas x Fator de aceitação (Efeitos Remuneratórios)**

| <b>META</b>                   | 1 | 2 | 3 | 4 |
|-------------------------------|---|---|---|---|
| Total de ocorrências          |   |   |   |   |
| Tolerância                    | 1 | 2 | 1 | 2 |
| <b>Excesso de ocorrências</b> |   |   |   |   |
| <b>Peso</b>                   | 6 | 2 | 4 | 4 |
| Fator de Aceitação            |   |   |   |   |

**EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de pontos for menor ou igual a 3)

Faixa 02 – Fator de Aceitação 0: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de pontos for entre 4 e 6)

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 02 a 20: 99% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 50: 97% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 50: 95% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

**25.8. Instruções para aplicação desta tabela:**

25.8.1 As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

25.8.2 Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;

25.8.3 Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento. Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (2), nível médio (4) e nível alto (6);

25.8.4 Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);

**25.8.5 Deverá ser efetivado o desconto proporcional a 99,5% do preço, mesmo quando o Total Geral resultar em um Fator de Aceitação igual a 'ZERO', quando o Somatório de Falhas for superior**

**a 5 (cinco).****25.9 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail.**

25.9.1 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada com cópia para a Seção de Gestão de Contratos.

25.9.2 O fiscal deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês ou período de apuração, **com encaminhamento à empresa contratada até o último dia do mês de prestação de serviço.**

25.9.3 **A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pelo fiscal com base na Tabela de Metas x Fator de aceitação (Efeitos Remuneratórios) deste IMR.**

**ANEXOS****ANEXO 1 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – JFMS**

Planilha 5527456

**ANEXO 2 - ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO**

| ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO   |   |        |           |               |
|--|---|--------|-----------|---------------|
|  |   |        |           | PERIODICIDADE |
| CENTRAIS DE AR e CONDICIONADORES SPLIT, JANELA E CASSETE   |   | Mensal | Semestral | Anual         |
| Gabinete (verificações, correções de ruídos e vibrações anormais, limpeza geral interna e externamente, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento) | X |        |           |               |
| Filtros de ar (verificação, correções, lavagem e limpeza geral, substituição dos filtros descartáveis, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)  | X |        |           |               |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| Circuito Frigorígeno (verificação, correções, carga, isolamento das tubulações, vazamentos e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)  | X |   |  |
| Controle de temperatura - Inspeção e regulagem do funcionamento do termostato e equipamentos de controle, se necessário, sua substituição,   | X |   |  |
| Limpeza da bandeja coletora de água de condensação, inspeção e desobstrução do sistema de drenagem, ralos, inspeção e limpeza da bomba de dreno, se houver.  | X |   |  |
| Conjunto ventilador (verificação, correções, balanceamento, alinhamento, tensões das correias, fixação e desgaste das polias, limpeza interna e externa, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, aquecimentos e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento) |   | X |  |
| Evaporador e Condensador (verificação, correções, limpeza das serpentinas, bandejas e drenos, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)   |   | X |  |
| Compressor (verificações, carga, correções de vazamentos e ruídos, substituição do óleo, quando necessário, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)   |   | X |  |
| Tomada de ar exterior (verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão, frestas nos filtros e moldura, limpeza geral, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)   |   | X |  |
| Verificação e Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, se houver, medindo temperatura e vazão.  |   | X |  |
| Instalações Elétricas (efetuar limpeza geral dos quadros e componentes, verificar a fixação e reaperto dos componentes e terminais, substituir cabos e terminais oxidados, medição de corrente de trabalho e voltagem e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)   |   | X |  |
| Medições (temperaturas, pressões, vazões de ar e de água, tensão e corrente nos circuitos de força e comando com relação à nominal e desbalanceamento, e demais serviços necessários ao bom funcionamento do equipamento)  |   | X |  |
| Revisar, vistoriar e regular completamente todos os componentes de segurança, tais como: pressostatos de alta e baixa pressão, disjuntores magnéticos, fusíveis, protetores térmicos, pressostatos de óleo, relés, fluxostatos, aquecedores de carter,                                     | X |   |  |

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| termostatos, umidostatos, válvulas solenóides e modulantes, fusíveis, lâmpadas piloto, flow switch de ar, etc.;   |  |  |   |
| Revisão Geral (retirar condicionadores de ar de janela e split's – condensadora e evaporadora , revisão geral nas centrais de ar condicionado):<br>a)Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador e do evaporador;<br>b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;<br>c) Realização de lanternagem e pintura, eliminando pontos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;<br>d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição;<br>e) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua substituição;<br>f) Substituição ou complemento da carga de gás.<br>g) lubrificação geral e troca de óleo do compressor se necessário |  |  | X |
|   |  |  |   |
| Observações:  |  |  |   |
| a) Os serviços de periodicidade Semestral devem:  |  |  |   |
| - ser executados sempre que necessário, não obstante já realizados na periodicidade obrigatória, com a devida comunicação prévia ao fiscal do contrato;   |  |  |   |
| - ter a primeira manutenção executada em até 60 dias após a assinatura do contrato.   |  |  |   |
| b) Os serviços de periodicidade anual devem ter a primeira manutenção executada em até 90 dias após a assinatura do contrato.   |  |  |   |

### ANEXO 3 – RELAÇÃO DE MATERIAIS

Planilha 5522881.

### ANEXO 4 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº \_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_.

**CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** xxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o Contrato/Nota de empenho nº \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_\_, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo \_\_\_do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, constante do Processo SEI nº \_\_\_\_\_ , **a partir de** \_\_\_\_\_.

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02– NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência

**11 – CONTA CORRENTE Nº**

**12 – NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO:**

**13 – NOME DA AGÊNCIA:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

| Item | Grupo/ Local                        | Qtde. | Periodicidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|------|-------------------------------------|-------|---------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|      | GRUPO 1 - Campo Grande/MS           |       |               |                      |                    |                           |                           |
|      |                                     |       |               |                      |                    |                           |                           |
| 1    | Serviço de Manutenção - Prédio Sede | 96    | Mensal        |                      |                    |                           |                           |
|      | Serviço de Manutenção - Arquivo     | 3     | Mensal        |                      |                    |                           |                           |
|      | Serviço de Manutenção -             | 1     | Mensal        |                      |                    |                           |                           |

|                 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
|-----------------|--|-------|--------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|--|
|                 | Almoxarifado   |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
|                 | Serviço de Manutenção - Juizado Especial Federal de Campo Grande | 32    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |  |
|                 | Serviço de Manutenção - Turma Recursal - Campo Grande            | 26    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |  |
|                 | Serviço de Manutenção - CECON                                    | 7     | Mensal             |                              |                              |                           |                           |  |
|                 | Serviço de instalação  | 16    | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|                 | Serviço de desinstalação   | 16    | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
|                 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| 2               | MATERIAL   |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |                           |  |
|                 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| TOTAL - GRUPO 1 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| Item            | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$)         | Valor Mensal (R\$)           | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |  |
|                 | GRUPO 2 - Dourados/MS  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |

|                 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |
|-----------------|--|-------|--------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1               | Serviço de Manutenção - 2ª Subseção Judiciária de Dourados | 32    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |
|                 | Serviço de Manutenção - JEF Dourados                       | 29    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |
|                 | Serviço de instalação                                      | 6     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |
|                 | Serviço de desinstalação                                   | 6     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| 2               | MATERIAL   |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |                           |
| TOTAL - GRUPO 2 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| Item            | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$)         | Valor Mensal (R\$)           | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
| 1               | GRUPO 3 - Três Lagoas/MS                                   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
|                 | Serviço de Manutenção - 3ª Subseção Judiciária Três Lagoas | 13    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |

|                 | Serviço de instalação                                  | 1     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|-----------------|--|-------|--------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|--|
|                 | Serviço de desinstalação                               | 1     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| 2               | MATERIAL   |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |                           |  |
| TOTAL - GRUPO 3 |  |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| Item            | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$)         | Valor Mensal (R\$)           | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |  |
|                 | GRUPO 4 - Corumbá/MS                                   |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |
| 1               | Serviço de Manutenção - 4ª Subseção Judiciária Corumbá | 25    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |  |
|                 | Serviço de instalação                                  | 2     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|                 | Serviço de desinstalação                               | 2     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |  |
|                 | TOTAL SERVIÇOS   |       |                    |                              |                              |                           |                           |  |

|                 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
|-----------------|---|-------|--------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| 2               | MATERIAL  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |                           |
|                 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| TOTAL - GRUPO 4 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| Item            | Grupo/ Local  | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$)         | Valor Mensal (R\$)           | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                 | GRUPO 5 -Ponta Porã/MS                                    |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| 1               | Serviço de Manutenção - 5ª Subseção Judiciária Ponta Porã | 32    | Mensal             |                              |                              |                           |                           |
|                 | Serviço de instalação                                     | 3     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |
|                 | Serviço de desinstalação                                  | 3     | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |                           |                           |
|                 | TOTAL SERVIÇOS  |       |                    |                              |                              |                           |                           |
|                 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| 2               | MATERIAL  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |                           |
|                 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |
| TOTAL - GRUPO 5 |   |       |                    |                              |                              |                           |                           |

| Item                   | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|------------------------|--|-------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
|                        | <b>GRUPO 6 - Naviraí/MS</b>                                  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 1                      | Serviço de Manutenção - 6ª Subseção Judiciária de Naviraí/MS | 18    | Mensal             |                      |                    |                           |                           |
|                        | Serviço de instalação  | 3     | Conforme a demanda |                      | XXXXXXXXXXXX       |                           |                           |
|                        | Serviço de desinstalação                                     | 3     | Conforme a demanda |                      | XXXXXXXXXXXX       |                           |                           |
|                        | <b>TOTAL SERVIÇOS</b>  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
|                        |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| 2                      | <b>MATERIAL</b>  |       | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXXXX       |                           |                           |
|                        |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| <b>TOTAL - GRUPO 6</b> |  |       |                    |                      |                    |                           |                           |
| Item                   | Grupo/ Local   | Qtde. | Periodicidade      | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 12 meses (R\$) | Valor para 24 meses (R\$) |
|                        | <b>GRUPO 7 - Coxim/MS</b>                                    |       |                    |                      |                    |                           |                           |

|                 |  |    |                    |                              |                              |  |  |  |
|-----------------|--|----|--------------------|------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| 1               | Serviço de Manutenção - 7ª Subseção Judiciária Coxim | 11 | Mensal             |                              |                              |  |  |  |
|                 | Serviço de instalação                                | 2  | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |  |  |  |
|                 | Serviço de desinstalação                             | 2  | Conforme a demanda |                              | XXXXXXXXXXXX                 |  |  |  |
|                 | TOTAL SERVIÇOS                                       |    |                    |                              |                              |  |  |  |
| 2               | MATERIAL   |    | Conforme a demanda | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |  |  |  |
| TOTAL - GRUPO 7 |  |    |                    |                              |                              |  |  |  |
| TOTAL GERAL     |  |    |                    |                              |                              |  |  |  |

OBS: Todos os valores com BDI incluso.

### COMPOSIÇÃO DO BDI

| Cálculo do BDI   |    |      | Resultado |
|------------------|----|------|-----------|
| Adm              | AD | 3,00 | 20,03     |
| Desp financeiras | DF | 0,00 |           |
| Risco, seguros   | R  | 1,00 |           |

|                  |      |      |  |
|------------------|------|------|--|
| Taxa de tributos | I    | 8,65 |  |
| Lucro            | L    | 5,40 |  |
|                  |      |      |  |
|                  |      |      |  |
| ISS              | 5    |      |  |
| PIS              | 0,65 |      |  |
| Cofins           | 3    |      |  |
| Taxa de tributos | 8,65 |      |  |
|                  |      |      |  |

### COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO |           |           |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO | HORISTA % |
| GRUPO A                       |           |           |
| A1                            | INSS      | 0,00%     |
| A2                            | SESI      | 1,50%     |
| A3                            | SENAI     | 1,00%     |

|                |                                     |        |
|----------------|-------------------------------------|--------|
| A4             | INCRA                               | 0,20%  |
| A5             | SEBRAE                              | 0,60%  |
| A6             | Salário-educação                    | 2,50%  |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%  |
| A8             | FGTS                                | 8,00%  |
| A9             | SECONCI                             | 1,00%  |
| A              | TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS           | 17,80% |
| <b>GRUPO B</b> |                                     |        |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado          | 17,96% |
| B2             | Feriados                            | 4,53%  |
| B3             | Auxílio - Enfermidade               | 0,93%  |
| B4             | 13º Salário                         | 11,15% |
| B5             | Licença Paternidade                 | 0,09%  |
| B6             | Faltas Justificadas                 | 0,74%  |
| B7             | Dias de Chuva                       | 1,31%  |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho        | 0,13%  |
| B9             | Férias Gozadas                      | 13,46% |
| B10            | Salário Maternidade                 | 0,03%  |

|                           |  |        |
|---------------------------|--|--------|
| B                         | TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A  | 50,33% |
| CRUPO C                   |  |        |
| C1                        | Aviso Prévio Indenizado  | 8,62%  |
| C2                        | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,20%  |
| C3                        | Férias Indenizadas   | 0,97%  |
| C4                        | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 5,20%  |
| C5                        | Indenização Adicional  | 0,72%  |
| C                         | TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A                                      | 15,71% |
| GRUPO D                   |  |        |
| D1                        | Reincidência de A sobre B  | 8,96%  |
| D2                        | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,73%  |
| D                         | Total da Taxas de incidências e reincidências  | 9,69%  |
|                           | TOTAL (A+B+C+D)  | 93,53% |
| SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS |  |        |

### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1-** Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

**1.2-** CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

**1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS:** Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

**1.2.1.1-** Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

**1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;

f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

**1.3 -** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2 - REGULARIDADE FISCAL**

**2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**2.2 -** Prova de regularidade para com as Fazendas:

**2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;**

**2.2.2 - ESTADUAL** - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Estadual.

**2.2.3- MUNICIPAL** - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

**2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

**2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1 - Da Comprovação de Aptidão**

3.1.1. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado:

a) Área Mecânica: Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de refrigeração.

3.1.1.1. Os mesmos deverão vir acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico em nome dos **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, **COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA**.

3.1.1.2 A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.1.1.3 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

3.1.1.4. A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo aposto pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

### **4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:**

**4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

**4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS / SOCIEDADES COOPERATIVAS:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.3-** Observações quanto às demonstrações contábeis:

**4.1.3.1-** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

**4.1.3.2-** As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**4.1.3.3-** A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

**a- Liquidez Corrente: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE > 1**

**b- Liquidez Geral: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > 1**

**c- Solvência Geral : ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > 1**

**Ou** patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

**4.2-** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.**

**2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/20XX - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx (CNPJ: xx).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato n.º xx, de xx, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominadas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx**, estabelecida xx (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acertada a celebração do presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico n.º 1/2020**, Processo n.º 0000611-17.2019.4.03.8002, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e Decreto n.º 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, com serviços de substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA** (xx).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME, DO INÍCIO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as condições dispostas do Edital do Pregão Eletrônico e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.
2. A execução do objeto deste contrato será realizada em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.
3. A **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
4. Os serviços serão prestados nos prédios da **CONTRATANTE**, nos endereços abaixo listados:
  - 4.1. Campo Grande-MS:
    - 4.1.1. Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS - Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes (Prédio Sede).  
Contato: Telefone: 3320-1100/3320-1210 – Servidor(a) responsável: Supervisor do Setor de Manutenção

## Predial – SEMP.

### 4.1.2. Arquivo Geral e Depósito Judicial - Avenida Eduardo Elias Zahran, 1545.

Contato: Telefone: (67) 3320-1189 – Servidor(a) responsável: Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial – SUAJ.

### 4.1.3. Almoxarifado - Avenida Ceará, 1158 – Campo Grande – MS.

Telefone: (67) 3320-1188 – Servidor(a) responsável: Supervisor da Seção de Material e Patrimônio- SUPA

### 4.1.4. Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS - Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória.

Contato: Telefone: (67) 3320-1118 Servidor responsável: Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/JEF CG.

### 4.1.5. Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - TR e Central de Conciliação - CECON - Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro Campo Grande- MS.

Contato TR: Telefone: (67) 3320-1184 - Servidor responsável: Diretor de Secretaria da Turma Recursal.

Contato SECON: (67) 3320-1195- Servidor(a) responsável: Supervisor da Central de Conciliação - CECON

## 4.2. Dourados-MS:

### 4.2.1. Subseção Judiciária de Dourados-MS - Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani.

Contato: Telefone: (67) 3422-9828 - Servidor responsável: Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR/Dourados.

### 4.2.2. Juizado Especial Federal de Dourados-MS - Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani.

Contato: Telefone: (67) 3424-1465/ 3424-1865 - Servidor responsável: Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR/Dourados.

### 4.3. Três Lagoas-MS - Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS - Av. Antônio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas.

Contato: Telefone: (067) 3521-6365 – Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/TL.

### 4.4. Corumbá-MS - Subseção Judiciária de Corumbá – MS - Rua XV de Novembro, 120 - Centro.

Contato: Telefone: (67) 3232-8228 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/CORU.

### 4.5. Ponta Porã-MS - Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS - Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema.

Contato: Telefone: (67) 3431-1336 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/PPOR.

### 4.6. Naviraí - MS - Subseção Judiciária de Naviraí – MS - Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro.

Contato: Telefone: (67) 3461-6348 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/NAV.

### 4.7. Coxim-MS - Subseção Judiciária de Coxim – MS - Rua Viriato Bandeira, 711, Centro.

Contato: Telefone: (67) 3291-4018 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/COXI.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. 1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx, abaixo detalhado, perfazendo o valor total estimado de R\$ xxx.

| Lote      | Local             | Valor total mensal - R\$ |
|-----------|-------------------|--------------------------|
| 1         | Campo Grande – MS |                          |
| 2         | Dourados - MS     |                          |
| 3         | Três Lagoas – MS  |                          |
| 4         | Corumbá – MS      |                          |
| 5         | Ponta Porã – MS   |                          |
| 6         | Naviraí – MS      |                          |
| 7         | Coxim – MS        |                          |
| Total R\$ |                   |                          |

2. O preço referido nesta Cláusula abrange todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - do reajuste de preços

1. O reajuste de preços poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.

2. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.

3. O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.

4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.

5. A periodicidade para novos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

5.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.

6. A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.1. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.

6.2. O requerimento poderá ser indeferido de plano, desde que ausente documentação comprobatória.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente até o dia 03 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços no endereço eletrônico admms-nuad@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ,

bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº IN SRF nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Quinta (Das Condições de Faturamento) e observadas as retenções previstas na Cláusula Sexta (Da Retenção de Impostos e Contribuições) deste Contrato.

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº xx, no Elemento de Despesa nº xx, Fonte nº xx, conforme Nota de Empenho 20xxNE0000xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15

(quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

2. Definitivamente, pelo gestor, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação;

1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Sétima (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

1. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

2. A gerencia do Contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD da CONTRATANTE e a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 39 da IN nº 5/2017.

3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade

pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa **moratória** de:

b.1) **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até **15** (quinze) dias;

b.2) **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até **25** (vinte e cinco) dias;

c) multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) **impedimento de licitar e de contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item e.

2. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

3.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

4. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

5. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **30 (trinta) dias** para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

7.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

8. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. As penalidades previstas no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

12. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

13. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo nº 0000611-17.2019.4.03.8002;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2020 – (xx) e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320.1255, e e-mail [admms-nuad@trf3.jus.br](mailto:admms-nuad@trf3.jus.br).

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone (xx) xx e e-mails [xx@xx](mailto:xx@xx).

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

5. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.

6. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/06/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5546400** e o código CRC **3EF0C2C2**.